



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES ,
O PROGRAMA BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Bolsa Atleta Municipal, com o objetivo de valorizar, apoiar e incentivar o jovem a desenvolver a prática do desporto, beneficiando diretamente os atletas e membros das comissões técnicas que representam o município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, mediante a concessão e/ou bolsas remuneradas, patrocínios, concessão de passagens, despesas de locomoção e outras despesas correlatas.

art. 2º - o Poder Executivo poderá conceder aos atletas incentivos pecuniários de forma mensal ou então de forma individual mediante a participação em competições visando custear despesas específicas a que o atleta irá competir.

Art. 3º - A BOLSA ATLETA MUNICIPAL poderá ser concedida pelo prazo de 01(um) ano, sendo possível sua prorrogação, cobrindo assim toda a preparação e a participação nas competições esportivas ou ainda um auxílio eventual visando à cobertura de despesas nas competições em que o atleta irá participar.

Art. 4º – As Categorias da BOLSA ATLETA MUNICIPAL são:

- I. CATEGORIA DE BASE ESTUDANTIL: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, com no mínimo 12 (doze) e no máximo 17 (dezessete) anos de idade, sendo que seus valores serão fixados pelo Poder Executivo Municipal, mediante disponibilidade financeira;
- II. CATEGORIA DE RENDIMENTO: concedida ao atleta, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, sendo que seus valores serão fixados pelo Poder Executivo Municipal, mediante disponibilidade financeira; de acordo com os critérios técnicos estipulados pelas respectivas comissões técnicas das modalidades esportivas e pela Secretaria Municipal de Esporte.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Atenção: Presidente Kennedy, nº. 194 Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684

4º, II da Lei 14.063/2020. www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

Deus seja
Louvado





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III. CATEGORIA ESPECIAL: concedida ao atleta, visando à cobertura de despesa eventual de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte.
- IV. CATEGORIA COMISSÃO TÉCNICA: concedida a membro de comissão técnica, das modalidades esportivas que possuam equipes de treinamento, podendo ser mensal ou em caráter eventual de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 5º - A concessão da BOLSA ATLETA MUNICIPAL não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 6º - Para pleitear o ingresso no PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL serão necessários os seguintes requisitos:

- I. O atleta ou o responsável precisa comprovar o domicílio eleitoral da Cidade de Marechal Floriano/ES;
- II. Ter no mínimo 12 (doze) anos de idade, sem limite de idade máxima;
- III. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva do município devidamente legalizada junta a Prefeitura Municipal;
- IV. Estar em plena atividade desportiva;
- V. Não receber salário de entidade de prática desportiva;
- VI. Ter participado de competição esportiva oficial da respectiva Federação e/ou Confederação da modalidade esportiva em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional no máximo em até 3 (três) anos anteriores àquele em que pleitear a BOLSA ATLETA MUNICIPAL;
- VII. Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;
- VIII. Comprometer-se a representar o Município, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas ou públicas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esporte;
- IX. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Ligas, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;
- X. Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esporte na respectiva modalidade esportiva de sua atuação;
- XI. Ceder os direitos de utilização de imagem a Prefeitura Municipal.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Atestado de Autenticidade nº 34033003190370024005100; Documento Original nº 29255000 (27) 3288-1925 (27) 99789-7684
4º, II da Lei 14.063/2020.

www.cmmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 7º - Incumbe a Secretaria Municipal de Esporte, como Órgão coordenador, operacional e deliberativo, à concessão da BOLSA ATLETA MUNICIPAL.

Art. 8º - Serão desligados do Programa os beneficiários(as) que:

- I. Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas;
- II. Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;
- III. Se transferirem para outro município, Estado ou País;
- IV. Ter baixo rendimento escolar e/ou ficar retido no ano letivo, exclusivamente no caso de Bolsa da Categoria de Base Estudantil;
- V. Forem dispensados das equipes de treinamento, pelas comissões técnicas por questões de indisciplina, rendimento técnico ou assiduidade relacionada ao treinamento;
- VI. A pedido próprio e/ou dos responsáveis no caso dos menores de 18 (dezoito) anos;
- VII. Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Art. 10º – As despesas decorrentes das concessões correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte através do Programa/Atividade 133001.1854200822.148 PATROCÍNIO PARA ATLETA MUNICIPAL e do Programa/Atividade 133001.22781200822.175

Art. 11º Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por meio de ato próprio, sempre que necessário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2024.

HILÁRIO OLIVEIRA NETO

Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Atestado de Vereador Kennedy, nº. 194 Centro Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 (27) 3288-1926 / (27) 99789-7684

4º, II da Lei 14.063/2020.
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

*Deus seja
Louvado*



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003600310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em **22/01/2025 20:44**

Checksum: **4C97D44DA6B93B0034A8157AA37BDA076E33799915A5E6BF075A3B3187E72E1F**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003600310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.